



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
CNPJ: 08.999.682/0001 – 08

---

LEI Nº 635, DE 27 DE JULHO DE 2020.

*Fixa subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários ou cargos equivalentes e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA, ESTADO DA PARAÍBA,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos equivalentes, para o mandato que terá início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024, ficam assim estabelecidos:

I – Prefeito: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II – Vice- Prefeito: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

III – Secretários e cargos equivalentes: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

**Parágrafo único** - Os subsídios mensais dos Agentes Públicos mencionados nesta Lei obedecerão, conforme o caso, aos limites estabelecidos nos arts. 29, inciso VI, alínea “a”, 29-A, § 1º, e 37, inciso XI, da Constituição Federal, podendo ser revisados de acordo com a média percentual dos aumentos concedidos aos servidores municipais, conforme dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, em 27 de julho de 2020.

  
**CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional